Contrato coletivo entre a ANIL - Associação Nacional dos Industriais de Lacticínios e várias cooperativas de produtores de leite e a FESAHT - Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outros.

Cláusula 1.ª

Âmbito

- 1- O presente CCT aplica-se em todo o território nacional abrange, por um lado, as empresas singulares ou coletivas representadas pela ANIL Associação Nacional dos Industriais de Lacticínios, AGROS União das Cooperativas de Produtores de Leite de Entre Douro e Minho e Trásos-Montes, U.C.R.L., PROLEITE Cooperativa Agrícola dos Produtores de Leite do Centro Litoral, C.R.L. que se dediquem à indústria de lacticínios (CAE 10 510) e, por outro lado, os trabalhadores ao seu serviço com as categorias profissionais nele previstas, representados pelas Associações Sindicais outorgantes.
- 2- Este Contrato Coletivo de Trabalho é aplicável a 52 empregadores e a 5.635 trabalhadores.
- 3- A presente revisão altera as tabelas salariais da convenção publicada no Boletim do Trabalho e Emprego, 1-ª Série, n.º 38, de 15 de Outubro de 2009 e no n.º 14, de 15 de Abril de 2010.

ANEXO II **Tabela salarial**

A	Diretor	880,00
В	Chefe de área	850,00
С	Contabilista	780,00
D	Supervisor de equipa	680,00
E	Operador de produção especializado Técnico de vendas Técnico de manutenção Autovendedor Técnico administrativo	613,00
F	Operador de armazém Operador de manutenção Vulgarizador Analista de laboratório Assistente administrativo	607,00

Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 17, 08/05/2013

	Motorista	
	Fogueiro	
	Condutor de máquinas e aparelhos	
	de elevação	
G	Chefe de secção II *	548,00
	Operador de produção	
Н	Operário não especializado	497,50
I	Estagiário **	435,00

^{*} A extinguir quando vagar

Esta tabela salarial e as restantes cláusulas de expressão pecuniária produzem efeitos a partir de 1 de março de 2013.

Porto, 18 de março de 2013

Pela ANIL – Associação Nacional dos Industriais de Lacticínios

Rosa Ivone Martins Nunes, mandatária

Maria Antónia Cadillon, mandatária

Luís Miguel Jesus Soares de Almeida, mandatário

Maria João Antunes Bento, mandatária

Pela AGROS – União das Cooperativas de Produtores de Leite de Entre Douro e Minho e Trás-os-Montes, URCL

Alexandrina Maria da Mota Alves Castro, mandatária

Pela PROLEITE - Cooperativa Agrícola de Produtores de Leite, CRL

Manuel Albino Casimiro de Almeida, mandatário

Pela FESAHT – Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal

Fernando Carlos Cerqueira Pinto, mandatário

Pela FECTRANS – Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações:

José Manuel da Costa e Silva, mandatário

Pelo SIFOMATE – Sindicato dos Fogueiros, Energia e Indústrias Transformadoras:

Fernando Carlos Cerqueira Pinto, mandatário

^{**} Se o estagiário tiver idade igual ou superior a dezoito anos, o seu vencimento será igual ao valor do salário mínimo nacional.

DECLARAÇÃO

A Direção Nacional da FESAHT – Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal, declara que outorga esta convenção, em representação dos seguintes sindicatos:

SINTAB - Sindicato dos Trabalhadores de Agricultura e das Indústrias de Alimentação, Bebidas e Tabacos de Portugal

STIANOR - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Alimentação do Norte

STIAC - Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Alimentar do Centro, Sul e Ilhas

DECLARAÇÃO

A FECTRANS - Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações, representa os seguintes Sindicatos:

STRUP - Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos de Portugal

STRUN - Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos do Norte

STRAMM - Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários e Atividades Metalúrgicas da Região Autónoma da Madeira

Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços da Horta

Sindicato dos Profissionais de Transporte, Turismo e Outros Serviços de São Miguel e Santa Maria

SNTSF - Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Sector Ferroviário

OFICIAIS/MAR - Sindicato dos Capitães, Oficiais Pilotos, Comissários e Engenheiros da Marinha Mercante

SIMAMEVIP - Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca

Sindicato dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante

Depositado em 2013/04/18, a página n.º 136, do livro 11, com o nº. 24/2013, nos termos do artigo n.º 494.º, do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro.